



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## MENSAGEM Nº 40, de 23 de junho de 2023.

Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.926, de 20 de dezembro de 2019, que autorizou a desafetação e afetação de áreas públicas, doação para fins empresariais e deu outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 4.926, de 20 de dezembro de 2019, que autorizou a desafetação e afetação de áreas públicas, doação para fins empresariais e deu outras providências.

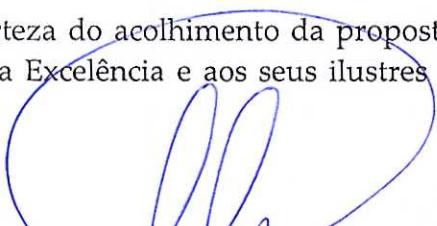
A modificação pretendida envolve, especificamente, o art. 2º da mencionada norma, que trata da afetação de área em favor do Município. A redação original do dispositivo informava a área exata, em metros quadrados, a ser afetada, mas como não haverá o desmembramento de tal área da gleba total do imóvel no qual se encontra inserida, o Cartório de Registro de Imóveis exigiu que o artigo mencione apenas o percentual correspondente à fração ideal da área total do imóvel, em respeito ao disposto no art. 991 do Provimento Conjunto nº 93/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que preceitua o seguinte:

**Art. 991. É vedado proceder ao registro de venda de frações ideais, com localização, numeração e metragem certa, ou de qualquer outra forma de instituição de condomínio geral, caracterizadoras, de modo oblíquo e irregular, de loteamentos ou desmembramentos que desatendam aos princípios da legislação civil.**

Esta é, portanto, a razão da alteração ora solicitada na mencionada norma local.

Diante do exposto, na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

  
FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,  
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS  
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas  
Nesta



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI N° **40**, de 23 de junho de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 4.926, de 20 de dezembro de 2019, que autorizou a desafetação e afetação de áreas públicas, doação para fins empresariais e deu outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 4.926, de 20 de dezembro de 2019, que autorizou a desafetação e afetação de áreas públicas, doação para fins empresariais e deu outras providências, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 2º Em compensação à desafetação descrita no art. 1º, fica o Município de Alfenas autorizado a realizar a afetação da fração ideal de 52,9411% de uma área total de 34.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil metros quadrados), avaliada em R\$ 830.700,00 (oitocentos e trinta mil e setecentos reais), registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob a Matrícula nº 44.471. (NR)"*

**Art. 2º** Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.926, de 2019, e suas posteriores alterações, se houver, não modificadas por esta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO  
Prefeito Municipal



## Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Alfenas - MG CEP: 37130-031

CNPJ: 04.372.444/0001-09

Telefone: (35) 3291-2349

1ª Via

Protocolo: 1923 / 2023

Data Protocolo: 23/06/2023 11:46:52

Mensagem nº 40, Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.926, de 20 de dezembro de 2019, que autorizou a desafetação e afetação de áreas públicas, doação para fins empresariais e deu outras providências.

Destino: Secretaria Geral CMA

Leonardo Guimarães Giusto



00084574

Documento Recebido Prefeitura Municipal

*Declaro ter recebido os documentos acima descrito(s)*

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_ : \_\_\_\_  
Horário

Assinatura

----- corte aqui -----



## Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Alfenas - MG CEP: 37130-031

CNPJ: 04.372.444/0001-09

Telefone: (35) 3291-2349

2ª Via

Protocolo: 1923 / 2023

Data Protocolo: 23/06/2023 11:46:52

Mensagem nº 40, Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.926, de 20 de dezembro de 2019, que autorizou a desafetação e afetação de áreas públicas, doação para fins empresariais e deu outras providências.

Origem: Prefeitura Municipal

Fábio Marques Florêncio



00084574

MENSAGENS Nº 040/2023

*Declaro ter recebido os documentos acima descrito(s)*

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_ : \_\_\_\_  
Horário

Assinatura